



## SEMINÁRIOS

2014/1

CÓDIGO	DISCIPLINA
DCV 5939-1	Fronteiras do Direito Contratual I

PROFESSOR	Cristiano de Sousa Zanetti
-----------	----------------------------

Seminário	Data	Tema	Questões
1	9/05	Formação do contrato I	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Sentido da expressão “natureza do negócio” no art. 427. Quais são as hipóteses abrangidas pela exceção ao caráter vinculante da oferta?</li><li>2. Regime da morte ou incapacidade do proponente. A oferta feita por alguém que vem a se tornar incapaz antes da conclusão do contrato é inválida? Os contratos personalíssimos estão sujeitos a regime especial?</li><li>3. Critério diferenciador das ofertas entre ausentes e entre presentes. Conversão da proposta entre presentes em proposta entre ausentes. A consulta a terceiros com rápida supressão da comunicação faz com que a proposta passe a ser entre ausentes?</li></ol>
2	9/05	Formação do contrato II	<ol style="list-style-type: none"><li>4. Termo inicial da proposta com prazo. Data da expedição ou da recepção da proposta?</li><li>5. Regime da proposta com prazo. Termo final para expedição ou recebimento da aceitação? Qual é a regra supletiva?</li><li>6. Regime da revogação da oferta. A oferta com prazo pode ser revogada até a aceitação?</li></ol>
3	16/05	Formação do contrato III	<ol style="list-style-type: none"><li>7. Natureza jurídica da hipótese prevista no art. 428, inc. IV. Revogação ou arrependimento?</li><li>8. Natureza jurídica da proposta ao público. Caráter receptício ou não-receptício. Fundamento da distinção nessa hipótese.</li><li>9. Nos contratos cuja validade se encontra sujeita à observância de forma, o art. 432 impede a conclusão ou priva de validade o negócio, em caso de silêncio passível de ser interpretado como aceitação? Reflexos na disciplina da conversão do negócio jurídico.</li></ol>
4	16/05	Formação do contrato IV	<ol style="list-style-type: none"><li>10. Natureza jurídica da revogação da aceitação, prevista no art. 433. Como se justifica a previsão de que a revogação conduz à inexistência da aceitação?</li><li>11. Momento do aperfeiçoamento do contrato entre ausentes. Intepretação do art. 434. Os contratos eletrônicos</li></ol>



Seminário	Data	Tema	Questões
			estão sujeitos a disciplina especial? Exame do Enunciado 175 do Centro de Estudos Judiciários. 12. Ofertas cruzadas. Momento da formação do contrato, lugar da contratação e conteúdo do negócio. Aproveitamento das regras da CISG?
5	23/05	Estipulação em favor de terceiro e promessa de fato de terceiro	13. Âmbito de aplicação do art. 437. A existência da pretensão do terceiro afasta a possibilidade de exoneração? A aceitação do terceiro altera a solução do problema? 14. Regime das objeções e exceções. Quais são oponíveis pelo estipulante, pelo promitente e pelo terceiro? 15. Âmbito de aplicação do art. 439, parágrafo único. Exemplos concretos. Qual é o âmbito de exclusão da responsabilidade? Se a responsabilidade recair sobre o cônjuge, o promitente fica inteiramente exonerado?
6	23/05	Evicção	16. Âmbito operativo do art. 452. Exemplos. Com quem ficam as vantagens? Em quais casos a conferência é de rigor? 17. Interpretação do art. 454. O outorgante responde em caráter subsidiário, na hipótese de o evictor não efetuar o ressarcimento a que se encontra obrigado? 18. Interpretação do art. 456. Obrigatoriedade da denúncia da lide. Pretensões remanescentes, em caso de faltar a denúncia.
7	30/05	Vícios redibitórios I	19. A escolha entre as ações edilícias é irrevogável? 20. Extensão da redução prevista no art. 442. Como efetuar o cálculo? Exemplos. Como fica a variação desde a ocorrência do fato até a data da prolação da sentença? 21. Como é disciplinada a restituição dos frutos e, em particular, o pagamento de juros em caso de redibição? Deve ser observada a disciplina da posse, por analogia?
8	30/05	Vícios redibitórios II	22. Consequências do dolo na ação redibitória. A indenização eventualmente devida pelo outorgante é calculada a partir do interesse positivo ou do interesse negativo? 23. Consequências do dolo na ação estimatória. A indenização eventualmente devida pelo outorgante é calculada a partir do interesse positivo ou do interesse negativo? 24. Interpretação do art. 446. A simples pactuação de cláusula de garantia presume a exclusão da regra prevista no dispositivo? O prazo decadencial de 30 dias se refere à garantia legal ou à convencional? As partes podem ampliar o prazo com arrimo no art. 211?



Seminário	Data	Tema	Questões
9	06/06	Contratos aleatórios	25. Interpretação do art. 458. A inexistência do bem por culpa ou dolo do contratante acarreta a incidência do art. 475? 26. Interpretação do art. 459. A existência do bem em quantidade inferior à almejada por culpa ou dolo do contratante acarreta a incidência do art. 475? Caso a parte opte pela execução pelo equivalente, como calcular a indenização? 27. Interpretação do art. 461. Cabe somente a anulação por dolo? Não seria uma hipótese de nulidade por falta do objeto?
10	06/06	Contrato preliminar e contrato com pessoa a declarar	28. Interpretação do art. 463. Concessão de prazo para celebrar o contrato definitivo. Se o prazo não for concedido, a ação eventualmente proposta para obter a conclusão do contrato definitivo deve ser extinta por falta de pressuposto processual? 29. Interpretação do art. 471. Sanção em caso de aceitação por incapaz. Nulidade, anulabilidade ou ineficácia? 30. Interpretação do art. 471. Regime do nomeado insolvente. A disciplina varia conforme a insolvência fosse ou não conhecida por parte do promitente?
11	13/06	Distrato e exceção de insegurança	31. Qual é a eficácia típica do distrato? O distrato pode ter eficácia <i>ex tunc</i> ? Como ficam as transferências patrimoniais feitas em cumprimento ao contrato? E os direitos de terceiros? 32. Interpretação do art. 473, parágrafo único. Como se calcula o prazo adicional? Significado do termo “investimentos consideráveis”. A falta de aviso prévio pode ser substituída pelo pagamento de indenização? 33. Interpretação do art. 477. A mora deixa de existir após o manejo da exceção? Como é disciplinado o período anterior? O que ocorre se a exceção de insegurança for transformada em exceção do contrato não cumprido?
12	13/06	Resolução	34. Interpretação do art. 475. Opções conferidas ao contratante inocente. O direito brasileiro também admite a execução pelo equivalente? Nesse caso, o que ocorre com o vínculo contratual? 35. Interesse positivo e negativo. O pedido de ressarcimento pelo interesse positivo é compatível com o pedido de resolução? 36. Contratos de duração. Limites da eficácia resolutiva. Aplicação analógica do art. 128? Como calcular as restituições devidas de parte a parte? Regime das prestações eventualmente cumpridas após a formulação do pedido de resolução.